



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 003/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar o imóvel da ESCOLA TADASHI ENOMOTO, ao Estado do Paraná, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, o imóvel da Escola TADASHI ENOMOTO, constituído pela Área institucional para Estabelecimento de Ensino, com área de 6.253,20 m², situada junto ao Núcleo Habitacional "Afonso Alves de Camargo", nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Escritura Pública de Doação Condicional, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas, desta Comarca, no livro nº 120, Fls. 407 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta cidade, sob Matrícula 5.553.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 dias do mês de março de 1.999.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PROCESSO	664
PROJETO DE LEI	003/99
AUTORIA	Executivo